ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.183 **DE, 30 DE OUTUBRO DE 2001.**

DÁ DENOMINAÇÃO A LOGRADOURO PÚBLICO LOCALIZADO EM SANTA CÂNDIDA – 1º DISTRITO DE ITAGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O Logradouro Público denominado Rua Aymorés, que inicia na esquina da Rua Tapuias, cortada pelas transversais, Rua Tangarás, Rua Altamiro Dominiciano da Cruz e Rua Helena Galliaço Prata, ao seu final no nº 50, Bairro Santa Cândida – 1º Distrito de nosso Município, passa a denominar-se: **RUA NORMA OKASAKI INOUÊ**.

ART. 2º - A Secretaria de Obras da Municipalidade, tomará as providências necessárias para a confecção e colocação das placas denominativas.

ART. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 30 de novembro de 2001.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.-

Autoria: Vereador Nisan César dos Reis Santos.